

**ANULAÇÃO DE PROCESSO**

Dispõe sobre a anulação do Pregão Eletrônico nº 68/2022 dando outras providências.

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de saúde do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Fica anulado o processo citado, em virtude de ajustes nos descritivos dos itens.

A anulação do Processo, desobriga o CISOP a indenização de qualquer espécie.

Esta anulação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel - PR, 15/09/22

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Gilmar Antônio Cozer**

**Pregoeiro do CISOP**